

Projeto de Lei n.º 127/2021, de 13 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), na forma em que especifica abaixo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
Suplementar	768	07.001.0010.0302.0002.2052.33390390000000000000	00400000	640.000,00
Suplementar	152	07.001.0010.0301.0002.2050.33190130000000000000	00400000	60.000,00
Suplementar	103	07.001.0010.0301.0002.2050.33190110000000000000	00400000	400.000,00
			Total	1.100.000,00

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	54	07.001.0010.0301.0002.2050.33190040000000000000	00400000	400.000,00
Anulação Dotação	58	07.001.0010.0302.0002.2052.33190040000000000000	00400000	170.000,00
Anulação Dotação	278	07.001.0010.0301.0002.2050.33191130000000000000	00400000	30.000,00
Anulação Dotação	962	07.001.0010.0301.0002.1071.34490510000000000000	00400000	40.000,00
Anulação Dotação	231	05.002.0012.0361.0002.2036.33190940000000000000	00200000	380.000,00
Anulação Dotação	46	05.002.0012.0361.0002.2036.33190040000000000000	00200000	80.000,00
			Total	1.100.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais) para readequação do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde para o empenho das despesas do contrato com o Hospital Candelária e da folha de pagamento da secretaria, por anulação das próprias rubricas da folha de pagamento.

Ocorre que devido à tamanha redução do limite para alteração do orçamento por decreto, antes era de 30% e agora passou para 10% do total do orçamento, o Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo a fim de não comprometer o limite para futuras alterações do orçamento na manutenção dos demais serviços, o que pode acarretar atrasos ou prejuízo nos serviços públicos, o que antes era viável e possível fazer por decreto, agora se faz necessário projeto de lei e maiores atrasos no andamento dos serviços públicos e demais processos.

Tão logo, com a finalidade de readequar e promover os ajustes necessários no orçamento geral especialmente para a Secretaria Municipal da Saúde até o encerramento do exercício, para fins de efetuar com os lançamentos do empenhamento e do contrato com o hospital candelária, se faz necessário promover os ajustes por anulação de dotações da folha de pagamento, apenas readequando as rubricas para suprir a falta de saldo pela anulação dos saldos sobrealocados.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
13 de outubro de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal